



EMENDA ADITIVA Nº 01 de 2019

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

Ao Projeto de Lei nº 526 de 2019 que dispõe sobre a carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescenta-se o Art. 1-A ao Projeto de Lei nº 526, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 1- Aº A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas dos servidores da Carreira de Execução Penal de que trata o Art. 8º da Lei 3.669, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei 5.783, de 21 de dezembro de 2016, pode ser cumprida em jornada de 07 (sete) horas diárias, nos dias úteis, de forma ininterrupta sem prejuízo da remuneração.

§1º A complementação da carga horária dos servidores de que trata o caput, dar-se-á, mediante a realização de operações regulares no âmbito do sistema penitenciário por meio de ato do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

| | |
|---|-----------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA | |
| Recebi em 2018 13 às 18:35 | |
| Assinatura | Matrícula |
|  | 22638 |

A emenda visa aperfeiçoar a proposição em análise.

Sala das sessões,

de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**

